

FEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1555/2023

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, situada na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa tipo: menor preço, objetivando a aquisição de camiseta e capa de chuva para uso dos funcionários do SAMU, conforme especificação do Anexo I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 3.603/07 de 12/02/07 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto e quantitativos e orçamento estimado;
Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;
Anexo IV – Modelo de proposta;
Anexo V – Minuta de Contrato;
Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

1. DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

Recebimento das propostas	Das 08h00min do dia 17/03/2023 às 9h00min do dia 31/03/2023
Abertura das Propostas	Às 09h00min do dia 31/03/2023

1.1. Para os itens 1 e 2:

Início da disputa dos lances	Às 10h00min do dia 31/03/2023
Tempo de disputa	15 (quinze) minutos + tempo randômico

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a aquisição de camiseta e capa de chuva para uso dos funcionários do SAMU, nos termos das solicitações da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e especificações constantes no Anexo I.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

3. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

3.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira nomeado por esta Administração Pública.

3.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: www.licitacoes-e.com.br sistema de licitações.

3.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

3.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após a Pregoeira, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

3.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

3.7. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: www.licitacoes-e.com.br, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164-5500 ramal 5442, de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min.

3.8. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o segundo dia útil anterior a data de abertura das propostas por meio eletrônico.

3.9. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com essa Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores.

4.3. Deverá o licitante vencedor apresentar após o encerramento da disputa de lances a documentação relativa à Habilitação Jurídica que consistirá em:

4.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os objetos deste edital.

4.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.7. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

4.3.8. Declaração de cumprimento do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 - (Anexo III).

4.4. Documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

4.4.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimentos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

4.5 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

4.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.5.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

4.5.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.5.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

a) Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

b) As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.5.7 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

4.6 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

4.6.1 Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

4.6.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.6.3 Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, **com indicação de marca**, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.2. Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o licitante **registre expressamente** no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, **sem se identificar**, a **marca** do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.3. Serão desclassificadas as proposta que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante.

5.4. Imediatamente após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, por meio da qual o licitante PODERÁ incluir documentos complementares à proposta eletrônica **sem qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente (como telefone, endereço, logo da empresa, etc.) implicará na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

5.5. O(s) arquivo(s) deverá(ao) ser compactado(s) preferencialmente no formato zipfile (.zip). Sugere-se que o nome do arquivo inicie-se com a palavra Anexo (exemplo: Anexo2.zip). O tamanho do arquivo não poderá exceder a 500MKB (quinhentos kilobytes).

5.6. Qualquer documento anexado será analisado após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”, nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração de referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.7. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.8. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.9. O julgamento das propostas será feito pelo valor unitário.

5.10. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.11. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado a Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.12. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) Tempo normal – estipulado pelo Edital;

b) Tempo randômico – Estipulado pelo sistema tendo variação de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

5.13. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexecutável poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.14. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.15. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias conforme o item 16 deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor.

5.16. Após o julgamento dos eventuais recursos a Pregoeira enviará via e-mail ao licitante, comunicando o vencedor da disputa.

O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Superior para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7 O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por item, observados os valores estimados previstos no item 8 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2 A proposta comercial, conforme Anexo IV, terá apreciação da Secretaria requisitante.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

7.3.1 Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.3.2 Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93); e,

7.3.3 Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**.

7.4 A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e demais documentos, originais ou cópias autenticadas, relacionadas neste Edital deverão ser enviados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, neste município, CEP.: 06310-030 (Departamento de Licitações e Compras).

8.2. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no Anexo IV do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados, de acordo com a solicitação da **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva**, neste município, após a emissão da ordem de fornecimento.

9.2. A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, 106, Vila Sulamericana – Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou no local determinado pela secretaria solicitante contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SSMP** nº 430 – 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.30.23.430.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.1. Atender às solicitações feitas pela **Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva** no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de expedição da autorização de fornecimento.

13.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.3. O objeto será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do material com a especificação, qualidade, quantidade e preço.

13.1.4. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem avarias ou condições impróprias para uso a que se destinam

13.1.5. A substituição do objeto deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 13 e subitens deste edital.

13.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas,

contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

14.2. Advertência;

14.3. Multa;

14.4. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

14.5. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

14.6. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

14.7. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.8. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.9. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.10. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.11. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.12. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

14.13. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

14.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.15. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contra razões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, situadas à Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas – Carapicuíba / SP. CEP 06310-030, não sendo aceita remessa via fax, correios ou correio eletrônico (e-mail).

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou

a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que couber.

Carapicuíba, 16 de março de 2023.

Cleonice Dias de Sousa
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO.

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo, aquisição de camiseta e capa de chuva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição
1	UND	140	CAMISETA: MODELO TRADICIONAL SAMU
2	UND	68	CAPA DE CHUVA SAMU

TAMANHO E QUANTIDADE - CAMISETA:

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
1	PP	22
	P	26
	M	26
	G	26
	GG	18
	EXG	16
	EXGG	06
TOTAL		140

TAMANHO E QUANTIDADE - CAPA DE CHUVA:

ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
2	P	06
	M	16
	G	20
	GG	20
	EXG	04
	EXGG	02
TOTAL GERAL		68

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA CAMISETA

Item	Descrição detalhada
1	CAMISETA: MODELO TRADICIONAL DECOTE REDONDO EM MALHA TECIDO COM 33 % DOS FIOS EM POLIÉSTER E 67 % DE VICOSE, FIO PENTEADO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA: BORDADO NA PARTE FRONTAL LADO SUPERIOR ESQUERDO MEDINDO 10 CM X 7 CM, VERSO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.
2	CAPA DE CHUVA: FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO, FAIXA REFLETIVA NA MANGA E NAS COSTAS, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, FRENTE COM LOGO PADRÃO SAMU LADO ESQUERDO SUPERIOR, VERSO COM LOGO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.

ARTE DA CAMISETA:



ARTE DA CAPA DE CHUVA:



2. JUSTIFICATIVA:

- Tal aquisição se faz necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde através do setor: Serviço de Atendimento Móvel de urgência (SAMU).
- Considerando que os uniformes fazem parte dos equipamentos de proteção individual;

- Considerando que a utilização do uniforme destaca, distingue e identifica os servidores;
- Considerando que o uniforme SAMU segue o padrão do Manual de identificação visual do Ministério da Saúde (Portaria 2048);

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, requisitamos a aquisição com máxima celeridade possível, visando fornecer a proteção adequada aos servidores durante o exercício da profissão.

3. PRAZO DE ENTREGA:

- O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde).
- No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (8666/1993);
- Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br; no prazo de até 72 horas.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

6. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

- A vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da ordem de entrega, tendo em vista que o prazo se encerrará a partir da finalização das entregas dos itens constantes neste termo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA: MODELO TRADICIONAL DECOTE REDONDO EM MALHA TECIDO COM 33 % DOS FIOS EM POLIÉSTER E 67 % DE VICOSE, FIO PENTEADO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA: BORDADO NA PARTE FRONTAL LADO SUPERIOR ESQUERDO MEDINDO 10 CM X 7 CM, VERSO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	UND	140	R\$ 67,90	R\$ 9.506,00
2	CAPA DE CHUVA: FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO, FAIXA REFLETIVA NA MANGA E NAS COSTAS, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, FRENTE COM LOGO PADRÃO SAMU LADO ESQUERDO SUPERIOR, VERSO COM LOGO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	UND	68	R\$ 282,35	R\$ 19.199,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 28.705,80

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 28.705,80 (Vinte e oito mil setecentos e cinco reais e oitenta centavos).

OBS: Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, conforme artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO EM CONTRATAR COM A PREFEITURA

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 04/23

Processo Administrativo nº. 1555/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA E CAPA DE CHUVA PARA USO DOS
FUNCIONÁRIOS DO SAMU**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistente qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com Administração Pública, cumprindo os requisitos da habilitação nas cláusulas do edital em epigrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma o presente.

....., de de

Representante legal do licitante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 04/23

Processo Administrativo nº. 1555/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA E CAPA DE CHUVA PARA USO DOS
FUNCIONÁRIOS DO SAMU**

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA**

Ao
Município de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 04/23
Processo Administrativo nº. 1555/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETA E CAPA DE CHUVA PARA USO DOS
FUNCIONÁRIOS DO SAMU

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a aquisição de camiseta e capa de chuva para uso dos funcionários do SAMU, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA: MODELO TRADICIONAL DECOTE REDONDO EM MALHA TECIDO COM 33 % DOS FIOS EM POLIÉSTER E 67 % DE VICOSE, FIO PENTEADO, NA COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA: BORDADO NA PARTE FRONTAL LADO SUPERIOR ESQUERDO MEDINDO 10 CM X 7 CM, VERSO COM LOGOTIPO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL	UND	140		R\$ XX,XX	R\$ XXX,XX
2	CAPA DE CHUVA: FABRICADA EM NYLON EMBORRACHADO NA COR AZUL MARINHO, FAIXA REFLETIVA NA MANGA E NAS COSTAS, FECHAMENTO COM ZÍPER E VELCRO, FRENTE COM LOGO PADRÃO SAMU LADO ESQUERDO SUPERIOR, VERSO COM LOGO PADRÃO SAMU NA PARTE SUPERIOR CENTRAL.	UND	68		R\$ XX,XX	R\$ XXX,X
VALOR TOTAL						R\$ XXXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão

inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope “PROPOSTA”.

3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

O modelo de proposta acima deverá ser enviado após a empresa ser declarada arrematante.

A proposta inicial inserida no sistema não poderá conter qualquer elemento que possibilite a identificação da licitante, conforme item 5 do Edital.

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1555/2023

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas – Carapicuíba - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-X e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Assistência Social e Cidadania, Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida à _____, Estado de _____, na cidade de _____, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de camiseta e capa de chuva para uso dos funcionários do SAMU**, pelo que declara-se em condições do fornecedor o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do edital do Pregão supra, realizado sob regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os valores devidos em função da efetiva entrega dos produtos serão pagos até 30 (trinta) dias do efetivo recebimento do objeto, e após a apresentação da nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada no pedido de compra.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de quitada ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias **SSMP** nº 430 – 13.02.10.13.02.10.302.0019.3.3.90.30.23.430.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

Os objetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, no Almoxarifado Central, sito a Rua Pedro de Oliveira, 106, Vila Sulamericana – Carapicuíba/SP, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, ou no local determinado pela secretaria solicitante contemplando todos os custos, tudo de acordo ao pleno atendimento ao descrito no Anexo I, que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Os produtos somente serão aceitos se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

Não serão aceitos os produtos cujas embalagens apresentarem sinais de violação.

A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre de desimpedimento e esteja situado dentro do perímetro urbano no município de Carapicuíba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

Atender à solicitação feita pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data de expedição da autorização de fornecimento;

Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE;

Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba;

Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato;

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2023** que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de..... de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

6. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
7. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
8. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
9. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
10. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

5. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
6. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

30

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).